



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO (Processo Administrativo nº20/2024)

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de consumo, bem como materiais de expediente e limpeza, tem a finalidade de suprir a reposição do estoque, para atendimento a sede e subseções do CORFEN-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

TABELA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Catmat	Características	Und	Qtd	Preço 1 R\$	Preço 2 R\$	Preço 3 R\$	VI Unit Estimado R\$	VI Total Estimado R\$
1	4834 48	Almofada para carimbo; cor preta; material caixa plástico/metal; tamanho n.º03, Tamanho; 11cm, largura 8cm. Referencia. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca pilot	Und	15	R\$ 26,76	R\$29,90	R\$ 24,50	R\$ 27,04	R\$ 405,60
2	2846 65	Bloco de recados; material papel; auto adesivo – com 04 blocos medindo 38 x 50 mm, com 100 folhas; tipo removível (post-it) cores	Pct	70	R\$ 12,50	R\$ 13,90	R\$ 13,90	R\$ 13,43	R\$ 940,10

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

		variadas. produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca maxprint							
3	4479 26	Bloco de recados ; material papel; auto adesivo – medindo 76x 102 mm, blocos com 100 folhas (post-it); pacote com 1 bloco. produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca maxprint	Und	70	R\$ 8,40	R\$ 8,90	R\$ 7,75	R\$ 8,35	R\$ 584,50
4	3997 768	Bloco Marcador de pagina ; adesivo memonotes, 8 cores neon, 200 folhas 44 mm x 12mm, com 08 blocos. produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca maxprint	Und	70	R\$ 4,55	R\$ 5,76	R\$ 4,90	R\$ 5,07	R\$ 354,90
5	6099 33	Caixa Organizadora Gran Box Alta 29 LITROS, Dimensão: (Comp. x Larg x Alt): 49 x 34 x 28 cm, Livre de Bisfenol	Unid.	20	R\$ 52,99	R\$ 51,84	R\$ 51,00	R\$ 51,94	R\$ 1.038,80

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

6	4834 32	Clipes 6/0 em aço , niquelado, resistente à oxidação; qualidade superior; flexível e resistente; não quebra fácil; sem rebarbas; não enferruja com facilidade; embalagem com 50 unidades. produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca acc	Cx	30	R\$ 3,10	R\$ 3,06	R\$ 3,64	R\$ 3,27	R\$ 98,10
7	4585 97	Clipes 8/0 em aço , niquelado, resistente à oxidação; qualidade superior; flexível e resistente; não quebra fácil; sem rebarbas; não enferruja com facilidade; embalagem com 50 unidades. produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca acc	Cx	30	R\$ 3,25	R\$ 3,30	R\$ 3,45	R\$ 3,33	R\$ 99,90
8	4054 85	Colchete fixação ; material aço; tratamento superficial latonado; tamanho 08 ; com 72 unidades. produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca acc	Cx	30	R\$ 9,90	R\$ 8,20	R\$ 8,00	R\$ 8,70	R\$ 261,00
9	3643	Colchete fixação ; material aço; tratamento	CX	20	R\$ 13,70	R\$ 13,70	R\$ 13,70	R\$ 13,70	R\$ 274,00

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

	15	superficial latonado; tamanho 15 ; com 72 unidades. produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca acc							
10	3924 01	Envelope de polietileno – Tipo Plástico: Propileno Cristal Espessura: 10 Micra Comprimento: 33 CM Largura: 24 CM Características Adicionais: 2 Faces Com 1 Abertura, Atóxico, Quatro Furos Tipo: Saco p/ pasta catálogo – Plástico Transparente	Unid	10.000	R\$ 0,31	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
11	4058 22	Lápis preto – N.º2, sextavado, boa qualidade, mais durável, Grafite ultrarresistente. Não quebra com facilidade. Seguro para crianças, não lasca.	Unid	50	R\$ 0,75	R\$ 0,64	R\$ 0,80	R\$ 0,73	R\$ 36,50
12	3213 50	Pasta AZ – lombo estreito – qualidade 1ª linha, confeccionada em papelão, com ferragem em metal niquelado; tamanho ofício, lombo estreito	Und	10	R\$ 19,90	R\$ 18,50	R\$ 19,95	R\$ 19,45	R\$ 194,50

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

		(5,5 cm), com visor removível.							
13	3135 41	Pasta AZ- lombo largo; confeccionada em papelão, com ferragem em metal niquelado, tamanho ofício, lombo largo (7,5 cm), com visor removível.	Und	10	R\$ 19,20	R\$ 20,20	R\$ 20,20	R\$ 19,87	R\$ 198,70
14	4117 18	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	Und	30	R\$ 4,00	R\$ 5,00	R\$ 4,00	R\$ 4,33	R\$ 129,90
15	2454 61	Umedecedor em pasta de dedos (molha dedo) Glicerinado – rendimentos até 85 mil folhas, creme ligeiramente perfumado, sem glicerina; não tóxico7; que dificulte a propagação de fungos e bactérias; peso 12g.	Und	50	R\$ 3,49	R\$ 3,90	3,20	R\$ 3,53	R\$ 176,50
Valor total estimado									R\$ 7.493,00

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

TABELA DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Item	Catmat	Características	Und	Qtd	Preço 1 R\$	Preço 2 R\$	Preço 3 R\$	VI Unit Estimado R\$	VITotal Estimado R\$
16	226700	Água sanitária: Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Teor Cloro Ativo: Varia De 2 A 2,50% Classe Corrosivo: Classe 8 Número Risco: 85 Risco Saúde: 3 Corrosividade: 1 Peso Molecular Cloro: 74,50 Densidade: De 1,20 A 1 G/L Cor: Amarela Esverdeada Bastante Fraca	5 Litros	100	R\$ 13,16	R\$ 12,38	R\$ 10,10	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

		Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/MS. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo.							
17	26994 1	Álcool Etilico Líquido 70° INPM, frasco de 1 litro, validade mínima de 10 meses. Marca e validade impressas no frasco 1000ml.	Litro	300	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 7,99	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
18	42008 4	Desinfetante Perfumado Para Uso Geral (banheiro e piso) AROMA DE LAVANDA, com aspecto: Líquido. O produto devera conter Registro na ANVISA. Embalagem contendo 05 litros.	Galão de 5 Litros	80	R\$ 10,00	R\$ 9,75	R\$ 10,00	R\$ 9,92	R\$ 793,60
19	4578 04	Desodorizador De Ambiente , com essências, apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contam	Frasco	100	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 10,33	R\$ 1.033,00

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO**

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

		CFC. Frasco com no mínimo 360 ml. Aromas: lavanda, Campestre, Citrus, Rosas e capim limão ou similares. No mínimo 3 opções de aromas. SEMCLOROFUORCARBONO.							
20	4650 64	Desodorizador sanitário , desinfetante, sólido (pedra sanitária), aromatizado. Embalagem de 50 gramas . Aromas: lavanda, Campestre, Citrus, Rosas e capim limão ou similares. No mínimo 3 opções de aromas.	Und	100	R\$ 2,65	R\$ 2,99	R\$ 2,46	R\$ 2,70	R\$ 270,00
21	33335 8	Escova sanitária , material corpo plástico, material cerdas nylon, características adicionais com suporte. Aplicação: Limpeza de vaso sanitário.	Und	10	R\$ 5,25	R\$ 5,85	R\$ 5,67	R\$ 5,59	R\$ 55,90
22	22590 1	Esponja de aço , formato anatômico, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos. Embalagem c/ 8 unid	Pacote	100	R\$ 3,20	R\$ 2,98	R\$ 3,37	R\$ 3,18	R\$ 318,00
23	3963	Pano limpeza , tipo saco, material 100 %	Unid.	20	R\$ 5,70	R\$ 6,00	R\$ 5,63	R\$ 5,78	R\$ 115,60

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

	08	algodão, trama fechada, medidas aproximadas: comprimento 70, largura 50 , características adicionais chão, cor branca, alvejado e alto nível de absorção.							
24	440603	Toalha de papel: 100% Fibras Celulósicas Tipo Folha: Dupla Picotada Comprimento: 22 CM Largura: 20 CM Cor: Branca Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca mascot	Pct com 2 rolos	100	R\$ 6,20	R\$ 5,50	R\$ 5,43	R\$ 5,71	R\$ 571,00
25	298406	Sabão em Barra , Composição Básica: Sabão Glicerinado Tipo: Neutro Características Adicionais: 1ª Qualidade. Embalagem com 5 unid.	Pacote c/ 5 unidade	30	R\$ 9,50	R\$ 9,99	R\$ 9,98	R\$ 9,82	R\$ 294,60
26	4201	Sabonete líquido , Aspecto Físico: Líquido	Galão 5	50	R\$ 20,06	R\$ 23,79	R\$ 21,00	R\$ 21,62	R\$ 1.081,00

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

	17	Viscoso Perolado Cor: Verde Acidez: 8 A 9,50 Aplicação: Industrial Características Adicionais: Teor Ativo 14 A 16 Porcento Aroma: Erva-Doce Embalagem de 5 litros. Liberado pela ANVISA.	lt						
27	4812 34	Vassoura, material cerdas nylon mínimo 16 cm , material cabo alumínio, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas 8, características adicionais com cabo de no mínimo 120 cm revestido em plástico, aplicação limpeza em geral.	Unid.	10	R\$ 13,37	R\$ 13,00	R\$ 13,54	R\$ 13,30	R\$ 133,00
Valor total estimado									R\$ 7.953,70

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 15.446,70 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

1.1 Os itens que disponibiliza catálogo ou prospecto, encaminhar junto com a proposta a partir da solicitação do pregoeiro.

1.1.2 Não serão aceitos valores acima do estimado de cada item.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O material será entregue integralmente no prazo de **20 dias contados** do(a) no recebimento do empenho e ordem de fornecimento, até o recebimento definitivo.

1.5 Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.6. Os bens serão licitados por item. A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 80º § 6º, art. 82 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º, IV da Constituição Federal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Art. 1º Adotar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e suas atualizações para as contratações sustentáveis deste Tribunal.

Parágrafo único. O Guia prático de Licitações Sustentáveis do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho de Justiça Federal (CJF) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) poderão ser

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

utilizados subsidiariamente para a inclusão de critérios de sustentabilidade não contemplados no guia mencionado no caput deste artigo.

4.1.2 Art. 2º Determinar que todas as unidades envolvidas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços sigam as orientações constantes do guia ora adotado.

4.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 4ª Edição.

1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, quando couber;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
3. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, quando couber;
4. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
5. Uso - produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental;
6. Destinação final - produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso, quando couber.

4.3.3 que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3.4 que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.4 Indicação de marcas ou modelos

4.4.1 Não haverá indicação de marca ou modelo

4.5 Da exigência de amostra

4.5.1 Não será exigida amostras para os itens

4.6 Da exigência de carta de solidariedade

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

4.6.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.7 Subcontratação

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 Garantia da contratação

4.8.1 Para a contratação não será exigida garantia, por se tratar de material de consumo e de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1 A entrega do produto será feita de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos itens contida na ata de registro de preços, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na nota de empenho.

5.1.2 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, da Seção de Material do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, situado na **Rua dos Lírios, n.º 363 – Bairro: Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, CEP.: 78.043-122**, em prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data do aceite da nota de empenho, o qual deverá ser dado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encaminhamento feito pela unidade responsável pelo envio.

5.1.3 Os materiais que tenham prazo de validade somente serão recebidos pela Seção de Material se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente contido na descrição do item no momento da entrega dos produtos

5.1.4 Os materiais deverão ser novos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, tendo por base a data limite estipulada no edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1 o prazo de validade;

7.2.3.2 a data da emissão;

7.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5 o valor a pagar; e

7.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

8.1.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 A entrega do produto será feita de **PARCELA ÚNICA** por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos itens contida no relatório da homologação, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na nota de empenho.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.4 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.5.3 Em atenção à parte final do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 e ao disposto no art. 70, III (entrega imediata), não haverá mais exigências de qualificação econômico-financeira, previstas no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.1 Características: fornecimento do bem/produto

8.6.1.2 Quantidades: no mínimo, 30 % (trinta por cento) da quantidade do objeto licitado.

8.6.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.1.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

8.6.1.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.1.6 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei 14.133/2021, art.67, Inciso IV, além dos Parágrafos 2º e 5º, destacados da Instrução Normativa SEGES 05/2017

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.480,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo de Referência.

9.2 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. **O CONTRATADO** que incorrer em infração administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

10.5. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

10.6. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei nº 14.133, de 2021.

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

10.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.13. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COREN-MT.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO;
2. Fonte de Recursos: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
3. Programa de Trabalho: 2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COREN/MT;
4. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 Material de consumo,

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4 Não houve necessidade de classificar as informações contidas neste Termo de Referência como ultrassecretas, secretas ou reservadas, nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011"

Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2025

Termo elaborado por:

Elemarcia Paiva Moreira Rezer

Mat. 023/199

Resp. Do Setor de Licitações e Compras
Coren-MT

Kennder Higo de Arruda

Mat. 076/2006

Chefe do SLP/Coren-MT

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Aprovo o Termo de Referência, conforme proposto e de acordo com a Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021.

Bruna Karoline de Almeida Santiago

Coren-MT n.º 442453-ENF

Presidente do Coren-MT

Endereço:

Rua dos Lírios, nº 363 Bairro Jardim Cuiabá
CEP 78.043-122 Cuiabá - MT

Redes: www.coren-mt.gov.br / @corenmt

